



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1936, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

02 – Poder Executivo  
08 – Secretaria de Obras  
01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

| <u>Funcional</u>  | <u>Econômica</u> | <u>Especificação</u> | <u>2024</u> |
|-------------------|------------------|----------------------|-------------|
| 15.452.0504.1.002 | 4490.52.00       | Equipamentos         | 450.000,00  |
|                   |                  | Material             |             |
|                   |                  | Permanente           |             |

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo  
08 – Secretaria de Obras  
01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

15.452.0504 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2024  
450.000,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de abril de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral